



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1753

Odontologia de Mangaratiba é referência do Estado do Rio de Janeiro

Desde que foi inaugurada a sala de sedação com Óxido Nitroso, no mês de janeiro, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Mangaratiba, tem realizado diversos atendimentos em pessoas com necessidades especiais, autistas e odontofóbicos (condição médica de quem possui medo severo de ir ao dentista), tornando assim o atendimento odontológico do município referência em todo o Estado do Rio de Janeiro.

“Meu filho Guilherme é um autista severo e graças a esse novo serviço de sedação, a gente conseguiu fazer a extração do dentinho dele. Eu e minha esposa estamos muito felizes por saber que agora em Mangaratiba a gente pode contar com esse atendimento mais humanizado e acolhedor para o Guilherme. Foi a primeira experiência dele e graças a Deus deu tudo certo. A gente só tem agradecer a todos os profissionais do CEO e a prefeitura, por cuidarem tão bem do nosso filho”, destacou o pai muito emocionado do paciente Guilherme.

Mangaratiba é a primeira cidade do Estado do Rio de Janeiro a oferecer este procedimento de forma gratuita, revolucionando a Odontologia da região. Com a utilização deste método inovador, é possível oferecer atendimento odontológico aos pacientes especiais, proporcionando-lhes uma experiência mais confortável e segura. O óxido nitroso é uma mistura de gás que age como sedativo quando inalado, produzindo uma sensação de relaxamento e reduzindo a ansiedade durante o procedimento odontológico.

Este novo método permite que mais pessoas tenham acesso à saúde bucal e possam cuidar da saúde de seus dentes sem sofrimento ou medo. Além disso, o CEO de Mangaratiba está comprometido em oferecer os melhores tratamentos para seus pacientes, buscando sempre a inovação e a melhoria da qualidade de vida.

“Eu tinha muito medo de ir no dentista, mas graças a Deus, agora fui atendida com esse



novo serviço do CEO e tô muito feliz com o resultado. Foi tudo muito tranquilo e a equipe foi super atenciosa comigo. Não senti nada durante todo o atendimento. Serviço de excelência, parabéns a toda equipe”, pontuou a paciente Daiana dos Santos, de Conceição de Jacareí.

Segundo o Superintendente de Odontologia de Mangaratiba, Dr. José Carlos Simões, o grande número de pacientes que necessitavam da sedação estava sobrecarregando o Centro Cirúrgico do Hospital Victor de Souza Breves.

Por isso, buscou a parceria do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO-RJ) para trazer a técnica de sedação com Óxido Nitroso para a cidade.

“O número de pacientes que precisam de sedação para receber os tratamentos odontológicos cresceu consideravelmente nos últimos anos. Estudei sobre o assunto, me capacitei, e busquei contato com a Presidente da Comissão Técnica de Sedação em Odontologia do CRO-RJ, Robertha Tulio, que ofereceu todo o auxílio necessário para

a montagem da sala de sedação com Óxido Nitroso em Mangaratiba”, comentou o Dr. Simões. Para os moradores de Mangaratiba que precisam agendar uma consulta no CEO, basta procurar a unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) mais próxima.

Para os moradores de Mangaratiba que precisam agendar uma consulta no CEO, basta procurar a unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) mais próxima.

ERRATA

Na edição 1750, de 30 de janeiro de 2023, publicação do Decreto n.º 4.793, de 19 de janeiro de 2023, página 11, onde se lê:
“Art. 1.º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração JONATHAN MARINS AGUIAR para assinar Portarias ADM de nomeação de Servidores aprovados no Concurso Público n.º 001/2021, bem como a desistência, adiamento e exoneração dos mesmos. ”
Leia-se:
“Art. 1.º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração JONATHAN MARINS AGUIAR para assinar Portarias ADM de nomeação de Servidores aprovados no Concurso Público n.º 001/2021, bem como a desistência, adiamento, exoneração e eliminação dos mesmos. ”

PORTARIA Nº 06 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Mário Peixoto, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:

- Art.1º. Designar KARLSON HUGO MACEDO BORGES, Matrícula/Código nº 342, CPF 072929577-06, cargo ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÕES, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 16078/2023 da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, referente ao Empenho 014/2023 do ano de 2023.
Art.2º. Para auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Decreto nº 3293/2014, atualizado pela Resolução CGM nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 007/2023 - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12858/2022

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS para o preparo da Merenda escolar dos alunos deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 15 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 08 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 01 de fevereiro de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jefferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva		Gabriela Angelo do Nascimento
Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.796, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, o Servidor aprovado no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 05 de março de 2018, conforme Edital n.º 01/2018, admitido conforme a data de admissão ao lado do respectivo nome, constante na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10519	FABIO SANTOS FONSECA	26/11/2019	MECANICO	02374504700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.797, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval.

CONSIDERANDO a grande circulação de turistas e o fluxo muito intenso de foliões em todo o Município e a grande dificuldade de circulação na cidade nos últimos anos ocasionando engarrafamentos e transtornos aos usuários.

DECRETA:

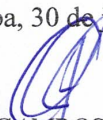
Art. 1.º Fica instituído ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias 17, 20, 21 (feriado nacional), 22, 23 e 24 de fevereiro de 2023, tendo em vista o período das festividades de Carnaval.

§1.º O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população, destacando a Secretaria Municipal de Saúde nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023.

§2.º Ficam autorizados aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho e, se necessário for, escalar funcionários para trabalhar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



PARECER Nº 001/2023 DO CMS DE MANGARATIBA

O Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, a cerca da apreciação do 2º Relatório Quadrimestral de 2022.

Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012:

Art. 36. §1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, **CABENDO AO CONSELHO EMITIR PARECER CONCLUSIVO SOBRE O CUMPRIMENTO OU NÃO DAS NORMAS ESTITUÍDAS NESTA LEI COMPLEMENTAR**, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos **art. 56 e art. 57** da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O CMS, fundamentado na análise dos balancetes contábeis mensais, enviados pelo Fundo Municipal de Saúde ao CMS, **RESOLVEU QUE FICA APROVADO O 2º QUADRIMESTRE DO ANO 2022**, constam as ressalvas e motivações nos votos individuais de cada conselheiro.

Mangaratiba, 26 de Janeiro de 2023


Ana Maria Ferreira Abrahão
Presidente do CMS de Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 001/2023 CMS

Dispõe sobre a aprovação do uso dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba pelo CMS de Mangaratiba referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando o disposto na Resolução Nº453 de 10 de Maio de 2012:

“Quarta Diretriz – item IX – **DELIBERAR SOBRE OS PROGRAMAS DE SAÚDE** e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;”

Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012:

“Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e **NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES RESPECTIVAS** e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.”

Considerando o disposto na Quinta Diretriz, itens X e XVII da Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do CNS:

“X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XVII – ANALISAR, DISCUTIR E APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento”.

Considerando a reunião ordinária de 26 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, aprova o uso dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

Resolve:

O Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba com base nas considerações feitas acima decide aprovar as contas da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

Mangaratiba, 26 de Janeiro de 2023.

Ana Maria Ferreira Abrahão

Ana Maria Ferreira Abrahão
Presidente do CMS de Mangaratiba

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE
PREFEITO MUNICIPAL

Alan Campos da Costa
Alan Campos da Costa
Prefeito



SECRETARIA DE SEGURANÇA
PREFEITURA DE MANGARATIBA / RJ
GUARDA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



SIESP – SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

Curso: CURSO DE APH – T – Atendimento Pré-hospitalar Tático		
Sigla: APH - T	Tipo: ESPECIALIZAÇÃO	Carga Horária: 40 H/A
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA - SIESP		
- EMENTA -		

1) VISÃO GERAL:

Curso com alto grau de participação do instruído, pois somente é certificado aquele que, conseguir até o final apresentar resultados com o seu equipamento de dotação orgânica (Perfil profissiográfico). Todo o curso é extremamente direcionado a prática do operador diante de condições adversas que se apresentam em cenários onde, as TTPs – Técnicas, Táticas e Procedimentos irão oferecer recursos com metodologias específicas dentro do teatro de operações em questão.

2) OBJETIVO ESPECÍFICO:

Capacitar o instruído, ao trabalho e resolução de acidentes em que tenham que atuar como o primeiro atendimento em ambiente hostil, prestando os primeiros socorros ante a um cenário atípico, mas que, se executados os protocolos de APH Tático a chance de sobre vida será aumentada até a chegada do socorro especializado ou o traslado do ferido até o local próprio de atendimento hospitalar. Tem como foco operações de natureza policial/CBMERJ para uma pronta resposta em caso de Atendimento Pré-hospitalar em caráter Tático.

3) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

INSTRUÇÃO	TEORIA	PRÁTICA	HORA/AULA
AULA INAUGURAL	X	----	02
NOÇÕES DE ANATOMIA	X	----	02
SBV PRIMEIROS SOCORROS CIVIL	X	X	08
HISTÓRICO DO APH-T	X	----	01
LEGISLAÇÃO DO APH-T	X	----	01
NOÇÕES DE PATRULHA	----	X	03
NOÇÕES DE EMBOSCADA E CONTRA EMBOSCADA	----	X	02
EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VIATURAS	----	X	02
FASES DO APH-T	X	----	01
1º FASE	X	X	04
2º FASE	X	X	04
3º FASE	X	X	04
PROVA TEÓRICA/PRÁTICA INDIVIDUAL E COLETIVA	X	X	06
CARGA HORÁRIA TOTAL	----	----	40 h/a

4) METODOLOGIA PEDAGÓGICA

Exposições teóricas e praticas culminando na participação do aluno.
Treinamentos e simulados para avaliação e desenvolvimento prático.

5) AVALIAÇÃO

Os operacionais irão passar por uma avaliação teórica e uma avaliação pratica individual e coletiva

6) RECURSOS E DESENVOLVIMENTO

Será realizado em sala de aula (auditório do horto municipal) e área da festa do peão

7) Data

Início – 06 de fevereiro de 2023
Término – 10 de fevereiro

8) DURAÇÃO / PERIODO

40 horas / aula.

9) PÚBLICO ALVO

Militares do CBMERJ lotados na Corregedoria Interna do Grupamento Especial Prisional.

10) CORPO DOCENTE

SIESP – Seção de Instrução Especializada
Instrutores do Grupamento Especial Prisional

Bruno Soares da Silva
Secretário Municipal de Segurança
Código 78397

Bruno Soares da Silva
Secretário de Segurança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Sebastião Teixeira da Cruz – Conceição de Jacarei - Mangaratiba, para o evento **SESC VERÃO 2023** com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Conceição de Jacarei - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Sebastião Teixeira da Cruz em toda sua extensão.
- II. Ficando em mão dupla Rua Projetada e Rua Adalberto Pereira Pinto

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade na data de 06 de fevereiro de 2023 das 23:00 a 15 de fevereiro de 2023 no horário das 06:00, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no, art. 24, II, da Lei nº 8666/93, e no que tange valores envolvidos – art. 23, II da Lei citada – sofre alteração conforme art. 1º do Decreto nº 9.412, II, de 18 de junho de 2018.

FAVORECIDO: LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:63.967.640/0002-76

Serviço: Aquisição de cadeiras e mesas de plásticos

Valor: R\$ 9.912,00

Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0019.2.096.4.4.90.52.00.00.00.00

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente árbitro do Administrador Público, a conveniência ou não realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensas e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2022.


Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

Fundação Mário Peixoto.
Rua Fagundes Varela, 146 – Centro – Mangaratiba.
Tel:(21) 2789-600 / ramal: 6149

EXTRATO DO EMPENHO Nº 014/2023 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS.

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: LAR PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RODUTOS LTDA – 63.967.640/0002-76

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

Prazo:

Valor: R\$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.04.122.0019.2046.4.4.90.52.42.00.

Data do empenho: Mangaratiba, 20 de janeiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Fundação Mário Peixoto

Homologo o presente processo administrativo nº: 16078/2023, na modalidade de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma imediata e na sua totalidade de cadeiras e mesas de plásticos, em atendimento as necessidades da Fundação Mário Peixoto. Em favor da empresa abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL
• LAR PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.967.640/0002-76	R\$ 9.912,00

Perfazendo o valor total de R\$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais).

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2023

Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

Jefferson Dias Ricardo
Presidente da Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Fundação Mário Peixoto

Homologo o presente processo administrativo nº: 15849/2023, na modalidade de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma imediata e na sua totalidade de instrumentos musicais e acessórios, em atendimento as necessidades da Fundação Mário Peixoto. Em favor da empresa abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL
SHOPPING DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ 01.532.362/0001-96	R\$ 14.772,00

Perfazendo o valor total de R\$ 14.772,00 (Quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2023

Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

Jefferson Dias Ricardo
Presidente da Fundação Mário Peixoto

Rua Fagundes Varela, 146 – Centro, Mangaratiba/RJ
CEP 23860-000 Tel.: (21) 2789 - 6031



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal